

25.06.2010 02247 -

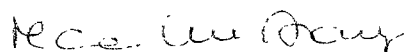
Exmo. Senhor  
Director Executivo da Editorial do Ministério da  
Educação  
Dr. Vítor Godinho Boavida  
Estrada de Mem Martins, 4  
S. Carlos  
Apartado 113  
2726-901 Mem Martins

**SIADAP 1 – Parecer respeitante à auto-avaliação de 2009**

Junto se envia o parecer com a análise crítica da auto-avaliação do serviço que V. Excia. dirige, de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do Artigo 17.º da Lei N.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. O mesmo foi enviado à Senhora Ministra da Educação para decisão.

Com os meus cumprimentos,

A Directora-Geral



(Maria Luísa Araújo)



GEPE

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

## **Parecer do GEPE sobre a Auto-Avaliação do Editorial do Ministério da Educação (EME) relativa ao desempenho do serviço em 2009**

(Artigo 17.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro)

### **1 Enquadramento**

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, está o GEPE mandatado para exercer, no âmbito da avaliação do desempenho dos serviços do Ministério da Educação (ME), as competências de emissão de parecer com análise crítica das auto-avaliações constantes dos relatórios de actividades elaborados pelos demais serviços.

Ao longo de 2009, o GEPE acompanhou o processo de implementação dos QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) de 15 serviços do ME. Este acompanhamento consubstanciou-se em várias iniciativas: (a) realização de uma reunião com todos os serviços do ME, na qual foi feito um balanço do trabalho desenvolvido em 2008; (b) realização de um acompanhamento de proximidade, sobretudo na fase de elaboração dos QUAR, e (c) organização de dois momentos formais de monitorização, para os quais elaborou um conjunto de instrumentos de monitorização – *Distância às metas, Análise SWOT* sobre a implementação de estratégias, uma *Análise de risco* relativamente a cada um dos indicadores e um questionário incidindo sobre o *Sistema de monitorização* – que foram enviados aos serviços e por eles aplicados; estes instrumentos foram posteriormente analisados pelo GEPE.

Os resultados finais do QUAR sustentam a auto-avaliação do serviço, a qual tem carácter obrigatório e é sujeita a análise crítica por parte do GEPE, através do presente parecer.

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a avaliação do desempenho dos serviços deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- i. Envio à tutela e ao GEPE, até **15 de Abril** de cada ano, do relatório de actividades, o qual deve incluir a auto-avaliação do serviço nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º.
- ii. **Emissão de parecer**, por parte do GEPE, com análise crítica da auto-avaliação. Comunicação ao serviço e ao respectivo membro do Governo.
- iii. Após o parecer do GEPE, a **menção** (*Desempenho bom, satisfatório ou insuficiente*) proposta pelo dirigente máximo do serviço, como resultado da auto-avaliação, deve ser **homologada ou alterada pelo respectivo membro do Governo**.
- iv. O GEPE elabora uma análise comparada de todos os serviços do ministério com vista a:
  - a. Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho e propor à Ministra da Educação a **lista dos merecedores da distinção de mérito**;

- b. Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI) dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objectivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objecto de hetero-avaliação.

v. Observada a alínea *a)* do número anterior, **competem**, em cada ministério, **ao respectivo ministro seleccionar os serviços** que mais se distinguiram no seu desempenho **para atribuição da distinção de mérito**, reconhecendo o *Desempenho excelente* até 20% dos serviços (no caso do ME, o universo dos serviços que elaboraram QUAR para 2009 ascende a 16 (incluindo o GEPE), **podendo ser distinguidos até 3 serviços**).

**vi. Divulgação dos resultados da avaliação:**

- a. **Cada serviço** procede à divulgação, na sua página electrónica, da auto-avaliação. Caso o parecer do GEPE, com análise crítica da auto-avaliação, concluir pela discordância relativamente à valoração efectuada pelo serviço em sede de auto-avaliação ou pela falta de fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho, deve o mesmo ser obrigatoriamente divulgado juntamente com a auto-avaliação.
- b. **Cada ministério** procede à divulgação, na sua página electrónica, dos serviços aos quais foi atribuída uma distinção de mérito, especificando os principais fundamentos.

**vii. Efeitos da avaliação:**

De acordo com o ofício circular 13/GDG/08, da DGAEP, de 21 de Novembro, o resultado da avaliação referente a 2009, deverá produzir:

- Em 2010, os efeitos previstos nos art.ºs 26.º n.ºs 1-c), 2, 3 e 4 e 27.º b) e c), ou seja:
  - Efeitos sobre a avaliação do desempenho dos dirigentes superiores.
  - Efeitos decorrentes da atribuição da menção *Desempenho insuficiente* e decorrentes da hetero-avaliação.
  - Efeitos decorrentes da atribuição de distinção de mérito, a saber:
    - A atribuição pelo membro do Governo competente do reforço de dotações orçamentais visando a mudança de posições remuneratórias dos trabalhadores ou a atribuição de prémios;
    - A possibilidade de consagração de reforços orçamentais visando o suporte e dinamização de novos projectos de melhoria do serviço.



GEPE

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

## 2 Parecer com análise crítica

Com base nos resultados do QUAR de 2009 e na informação adicional constante da auto-avaliação que integra o Relatório de Actividades de 2009 e considerando os critérios constantes do artigo 18.º, à Editorial do Ministério da Educação, deverá ser atribuída a avaliação de **Desempenho bom**, concordando-se com a menção *bom* proposta pelo dirigente máximo em sede de auto-avaliação da EME.

O parecer do GEPE é feito com base na fundamentação exposta em anexo e da qual ressaltam como principais conclusões:

- A EME atingiu todos os objectivos do QUAR, tendo superado 5 dos 7 definidos.
- As actividades desenvolvidas estão alinhadas com os objectivos do QUAR;
- O relatório é acompanhado de informação abundante e detalhada para a fundamentação da avaliação proposta.

Lisboa, 23 de Junho de 2010

A Directora-Geral do GEPE

(Maria Luísa Araújo)



GEPE

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

## A N E X O. Fundamentação técnica do parecer do GEPE

### FICHA TÉCNICA

<b>Ministério</b>	Educação
<b>Entidade avaliadora</b>	Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE)
<b>Entidade avaliada</b>	<b>Editorial do Ministério da Educação</b>
<b>Natureza</b>	Administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa
<b>Tutela</b>	Ministra da Educação
<b>Ano em avaliação</b>	2009
<b>Período em que decorreu a análise crítica da auto-avaliação</b>	23 de Junho de 2010.
<b>Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação</b>	<i>Bom</i>
<b>Parecer do GEPE/Proposta de Menção</b>	<b>Concorda – <i>Bom</i></b>

<b>Análise crítica: Fundamentação / Constatções</b>	
Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (n.º 1 do art.º 15.º)	<b>Sim.</b> A EME superou cinco os objectivos (OB3, OB4, OB5, OB6 e OB7) do QUAR 2009 e atingiu dois (OB1 e OB2), tendo superado, pelo que, pela aplicação do artigo 18.º, ao GGF deverá ser atribuída a menção de <i>Desempenho bom</i> . A apresentação dos resultados está muito bem fundamentada.
Revisão de objectivos, indicadores ou metas	<b>Não.</b> Durante o ciclo de gestão a EME não procedeu à revisão de objectivos, indicadores ou metas.
Verificação da informação que deve acompanhar a auto-avaliação do serviço (n.º 2 do artigo 15.º)	
a) Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados	<b>Sim.</b> “A avaliação da satisfação dos utilizadores/clientes faz-se pela aplicação de dois instrumentos: o questionário <i>Avaliação do Serviço Prestado</i> e a informação apurada sobre <i>Avaliação das Condições de Adjudicações Perdidas para Concorrência</i> . Relativamente ao primeiro, a taxa de resposta foi de 78% e 97% dos respondentes manifestam uma satisfação de Muito Bom ou Bom.



GEPE

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno	<b>Sim.</b> Existe uma secção com informação vastíssima acerca dos procedimentos de controlo interno implementados no organismo. Para informar acerca do SCI, a EME utilizou a lista de verificação disponibilizada no documento técnico N.º 1/2010 <i>Avaliação dos serviços. Linhas de Orientação Gerais (GT CCAS)</i> , e apresenta fundamentação detalhada acerca de cada um dos itens, podendo concluir-se que a EME cumpre a maior parte dos requisitos elencados na lista de verificação.
c) Referência às causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes	<b>Não.</b> Não se registou o incumprimento de acções ou projectos planeados ou com resultados insuficientes.
d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afectaram os resultados a atingir	<b>Sim.</b> O relatório possui uma secção extensa e detalhada sobre este assunto. Através de uma análise SWOT, incidindo em 7 campos – pessoas, orgânica e personalidade jurídica, produtos/serviços, situação financeira, equipamentos, envolvente externa e oportunidades – são identificados pontos fortes e fracos da organização, reconhecidas as ameaças e como é que estas podem transformar-se em oportunidades para melhorar o desempenho da organização.
e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação	<b>Não.</b> Não foi realizada qualquer comparação com o desempenho de serviços idêntico, no plano nacional e internacional.
f) Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na auto-avaliação do serviço	<b>Sim.</b> Os dirigentes intermédios e demais trabalhadores foram ouvidos, nomeadamente, aquando da formulação do mapa estratégico da organização, do plano de actividades e do QUAR e, ainda, nos momentos de monitorização do plano de actividades.
Comparação das unidades homogéneas (artigo 16.º)	<b>Não.</b> Não existem unidades homogéneas com as quais a EME se possa comparar.
Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho (n.º2 art.25.º)	<b>Sim.</b> Na secção dedicada ao SCI, o relatório contém informação detalhada que evidencia a preocupação do organismo em assegurar a fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho.
Coerência entre os elementos do QUAR e os documentos previsionais legalmente previstos	<b>Sim.</b> O relatório de actividades, do qual a auto-avaliação é parte integrante, evidencia o alinhamento entre os objectivos estratégicos e os operacionais do QUAR e os diferentes Programas



GEPE

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

	e Projectos desenvolvidos de modo a assegurar a consecução desses objectivos.
Estrutura do relatório (alínea e) do artigo 8 e orientações técnicas do CCAS)	<b>Sim.</b> Segue as orientações técnicas constantes do documento técnico N.º 1/2010 <i>Avaliação dos serviços. Linhas de Orientação Gerais (GT CCAS)</i> .
Cumprimento da data limite de entrega do relatório – 15 de Abril 2009	<b>Não.</b> Data de recepção do relatório no GEPE: 23 de Junho de 2010. Desvio: superior a dois meses.
Identificação de boas práticas	<b>Sim.</b> O relatório, nomeadamente, através da análise SWOT e do questionário a utilizadores/clientes, evidencia um conjunto de pontos fortes da organização que podem ser boas práticas.